



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Ofício nº 130/2026 – GP

Inajá/PR, datado e assinado eletronicamente.

Prezada Senhora:

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, Mensagem nº ____/2026, acompanhada do projeto de lei que:

“Dispõe sobre ajustes do Plano Plurianual - PPA para o período 2027 a 2029.”

Sem mais para o momento, aproveito dessa oportunidade para renovar **meus protestos de elevadas estima e considerações.**

JOAO EDER

AGUILAR:0051335

7947

JOÃO EDER AGUILAR

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO EDER
AGUILAR:00513357947
Dados: 2026.07.28 15:30:02
-03'00'

Exma. Sra.

Aline Ribeiro de Souza

D.D Pres. da Câmara Municipal

Inajá/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

PROJETO DE LEI Nº -----/2026

SÚMULA: Dispõe sobre ajustes do Plano Plurianual - PPA para o período 2027 a 2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO EDER AGUILAR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado na forma dos Anexos constantes nesta Lei, o Plano Plurianual para o período de 2027-2029, instituído originalmente pela Lei Municipal n. 1.352/2025.

Art. 2º Fica mantido o elenco de Programa abaixo especificado, que é o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">01 – PROCESSO LEGISLATIVO02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA05 – GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA06 - HABITAÇÃO E URBANISMO07 – TRANSPORTE08 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS09 – AGRICULTURA E PECUARIA10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO11 – APOIO A CULTURA12 - ESPORTE E LAZER13 – PROMOVER O TURISMO14 - PROTEGER NOSSO MEIO AMBIENTE16 – SAÚDE PARA TODOS17 – AÇÃO SOCIAL99 – RESERVA DE CONTINGENCIA |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Art. 3º As codificações de programas e ações previstos no PPA 2027-2029 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A codificação referida neste artigo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

Art. 4º. O Plano Plurianual e seus programas serão monitorados e anualmente avaliados.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2027-2029, sob a coordenação do Departamento de Fazenda do Município, que deverá definir as diretrizes e orientações técnicas para sua operacionalização.

Art. 5º. O Poder Executivo estimulará a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2027-2029, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

INAJÁ/PR, 28 de julho de 2026.

JOAO EDER

AGUILAR:00513357947

Assinado de forma digital por
JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Dados: 2026.07.28 15:30:23 -03'00'

João Eder Aguilar
Prefeito